



SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO ÂMBITO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 de março de 2018 e o Ofício-Circular nº6/2018/COEF/DICEI/SEB/SEB-MEC de 25 de abril de 2018 estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a recrutar profissionais da área de educação, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Mais Alfabetização, conforme portarias nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018, e nº 142/2018, de 22 de fevereiro de 2018, ambas do FNDE/MEC, no âmbito da rede municipal de Pirassununga – SP.

1. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se a atender a necessidade de Assistentes de Alfabetização para atuarem como apoio pedagógico aos professores titulares nas turmas de 1º e 2º anos das escolas municipais que aderiram ao Programa Mais Alfabetização, com objetivo de fortalecer o processo de alfabetização destes estudantes.

A seleção será efetivada através de análise de títulos.

1.1. Para ser selecionado o candidato deve obter na análise de títulos no mínimo 3 pontos.

1.2. Esta seleção destina-se a viabilizar o funcionamento do Programa Mais Alfabetização.

1.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Número de turmas por escolas;

Anexo II – Quadro de pontuação;

Anexo III – Termo de compromisso.



2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

I – A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados nos

1º e 2º anos do Ensino Fundamental por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

3.1. As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização voluntário são as estabelecidas nas portarias nº 04/2018/FNDE/MEC e nº 142/2018/FNDE/MEC e pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018:

a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar;

b) Apoiar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano ou no 2º ano do Ensino Fundamental;

c) Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;

d) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

e) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

f) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;



h) Acessar o Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do PMALFA/CAEd digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

i) Participar das formações indicadas pelo MEC ou pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/YkHNxuUyAwodbp8WA> a partir do 06 de maio de 2019 e até às 17 horas do dia 13 de maio de 2019.

4.3. As informações presentes no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. A documentação comprobatória indicada no formulário de inscrição será submetida à conferência dos avaliadores e deverá ser apresentada no momento da conclusão da inscrição, que acontecerá presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, com sede localizada na Avenida Germano Dix, 3350, Jd. Carlos Gomes, entre os dias 15 a 17 de maio de 2019, das 8h às 11h e 13h às 17h.

4.5. A documentação a que se refere o item anterior compreende a cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, documentos acadêmicos (diplomas, certificados ou histórico escolar, conforme anexo II deste edital) e declaração expedida por instituição que comprove a experiência em alfabetização de crianças.

4.6. Poderão participar da seleção, ainda, estudantes de graduação dos cursos de Pedagogia ou de outros cursos de Licenciatura.



5. DAS VAGAS

5.1. Esse edital prevê o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização para atuarem em 53 turmas de 1º e 2º anos nas 16 escolas municipais contempladas com o Programa Mais Alfabetização.

5.2. A classificação dos inscritos será dia publicada dia 21 de maio de 2019 no site <http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/> (Portal da informação – Editais – 2019).

5.3. A convocação será realizada por publicação oficial no site indicado no item anterior. Poderá ser encaminhado e-mail aos classificados da seção de convocação, porém, o candidato não fica isento do acesso diário ao site para acompanhar as convocações.

5.4. O início do Programa está condicionado à liberação dos recursos pelo FNDE.

6. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	06/05/2019	Site http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes (Portal da informação – Editais – 2019).
Período de inscrição	06/05/2019 a 13/05/2019 até às 17h	https://forms.gle/YkHNxuUyAwodbp8WA
Entrega da documentação comprobatória	15 a 17 de maio de 2019 8h às 11h e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do resultado, convocação dos candidatos e início das atividades.	21/05/2019	Site http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes (Portal da informação – Editais – 2019).
Convocação	A definir	Site http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes (Portal da informação – Editais – 2019).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: (19) 3565-8300 – E-mail: educacao@pirassununga.sp.gov.br



7.2. Os Assistentes de Alfabetização lotados devidamente nas Escolas Municipais que possuem o programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 mensal por turma.

7.3. Os Assistentes de Alfabetização poderão ter no máximo 8 turmas com cinco horas de atuação semanal em cada uma delas, podendo ainda atuar em mais de uma escola.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria Municipal de Educação/Programa Mais Alfabetização.

7.5. O início das atividades está condicionado a liberação de recursos do Governo Federal (FNDE).

Pirassununga, 06 de maio de 2019.

Hamilton Alberto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

Quadro com o quantitativo de turmas e Unidade Escolar

(O quantitativo de classes e escolas poderá sofrer alterações no início da execução do Programa)

UNIDADE ESCOLAR	TOTAIS DE CLASSES
LENIRA PAPA PROFA EMEIEF	6
ZULEIKA VELIDE DE FRANCESCHI	3
ANTONINA ALVES DE ARAUJO	1
CATHARINA SINOTTI EMEIEF	4
ABBIBE APPES EMEI JORNADA	2
PROSPERO GRISI PROF EMEF	5
ARCIDIO GIACOMELLI STEL PROF	3
EITEL ARANTES DIX DR CAIC EMEF	4
JULIA COLOMBO DE ALMEIDA PROFA	2
MARIA JOSE DE OLIVEIRA JACOBSEN	4
IRAN RODRIGUES PROFESSOR EMEF	6
WASHINGTON LUIZ ANDRADE	4
ELOI CHAVES EMEF	2
VILA DOS SARGENTOS EMEF	2
ROTARY CLUBE EMEI	4
MARIA APARECIDA RECK CABRAL	1
16 UNIDADES	53



ANEXO II

Quadro pontuação dos candidatos certificados:

I- Diploma de graduação em Pedagogia	5 pontos
II- Diploma de graduação em outras licenciaturas	3 pontos
III - Histórico ou declaração com mais de 40 Créditos realizados em curso de Pedagogia	3 pontos
IV- Histórico ou declaração com mais de 40 créditos em outras licenciaturas	1 ponto
V - Certificado de conclusão de Ensino Médio na modalidade Pedagógica.	2 pontos
VI- Experiência comprovada em alfabetização de crianças	1 ponto para cada ano (no máximo de até 5 pontos).

Obs.: Não são cumulativos os itens I e III e II e IV.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,

(nome do voluntário)

_____, residente

(nacionalidade)

(estado civil)

no(a) _____, n° _____

(rua, avenida)

_____, cidade _____ / _____

(bairro)

(cidade)

(UF)

portador do CPF _____ e RG _____, _____ / _____

(órgão emissor/UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Pirassununga/SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do voluntário(a)